



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº. 014 /2024

#### “DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM BENS PÚBLICOS TOMBADOS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de placas de identificação em todos os bens públicos tombados como patrimônio histórico no Município de Artur Nogueira.

**Art. 2º.** - As placas de identificação deverão conter informações relevantes sobre o bem tombado, tais como, o número da Lei de Tombamento, a data de tombamento, o nome do bem, a descrição sucinta da importância histórica e quaisquer outros dados relevantes para a compreensão e valorização do patrimônio.

**Art. 3º.** - A responsabilidade pela confecção, instalação e manutenção das placas de identificação será do Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente de preservação do patrimônio histórico.

**Art. 4º.** - As placas de identificação deverão ser confeccionadas com materiais duráveis e resistentes às intempéries, de modo a garantir sua legibilidade e conservação ao longo do tempo.

**Art. 5º.** - A instalação das placas de identificação deverá ser realizada de forma visível e acessível ao público, de maneira a permitir a leitura das informações contidas nelas.

**Art. 6º.** - Fica proibida qualquer forma de danificação, remoção ou vandalismo das placas de identificação. Caso haja violação, os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal e outras que disciplinem a matéria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*(Berço da Amizade)*

### PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 7º.** - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, bem como com a sociedade civil, para a obtenção de recursos financeiros destinados à confecção e instalação das placas de identificação.

**Art. 8º.** - Todas as minúcias necessárias que deverão conter nas placas serão regulamentadas por Decreto do Executivo, bem como, todas as suas característica e dimensões.

**Art. 9º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 23 de abril de 2024.

  
LUCAS SIA RISSATO  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*(Berço da Amizade)*

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### JUSTIFICATIVA

A preservação do patrimônio histórico é de fundamental importância para a valorização da cultura e da identidade de um município. A instalação de placas de identificação em bens públicos tombados como patrimônio histórico é uma medida necessária para conscientizar a população sobre a importância desses locais e promover o turismo cultural na região.

A falta de informação sobre os bens tombados muitas vezes leva à sua negligência e à perda progressiva de sua relevância histórica. Com a instalação das placas de identificação, os cidadãos e visitantes terão acesso a informações relevantes sobre esses bens, o que contribuirá para despertar o interesse e o respeito pela história local.

Além disso, a disponibilização de informações claras e precisas sobre os bens tombados facilitará a fiscalização e a proteção desses locais, inibindo atos de vandalismo e descaso.

Também busca atender a reivindicação do Nobre Edil Reinaldo Amélio Tagliari (Melinho), formalizada por meio da Indicação nº. 288/2023.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores que apoiem e aprovem este projeto de lei, visando à preservação e valorização do patrimônio histórico do Município de Artur Nogueira.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 23 de abril de 2024.

  
LUCAS SIA RISSATO  
Prefeito